



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**



**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA EM  
PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADE – LAPAMI**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento regulamenta a organização e o funcionamento do Laboratório de Pesquisa em Patrimônio, Memória e Identidade (LAPAMI) do curso de Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Uberlândia (ICHPO/UFU).

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do LAPAMI reger-se-ão pela legislação federal, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelas Normas Gerais, pelas Resoluções dos Conselhos Superiores da UFU, pelo Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas, Regimento Interno de Organização e Funcionamento dos Laboratórios do ICHPO e por este Regimento Interno.

**TÍTULO II**

**DO LABORATÓRIO DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADE**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA**

Art. 2º - O LABORATÓRIO DE PESQUISAS EM PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADE, doravante denominado LAPAMI, caracteriza-se como espaço destinado à pesquisa, ao ensino e à extensão nas áreas do Patrimônio Histórico e Cultural, da Memória e das Identidades, estando voltado ao desenvolvimento de atividades teóricas e práticas relativas à produção, ao ensino e à divulgação do conhecimento histórico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**



**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O LAPAMI tem como objetivos:

I - Constituir-se em um espaço voltado para o desenvolvimento de pesquisas sobre o patrimônio histórico e cultural nas suas mais variadas formas de manifestação; sobre a memória e a identidade nos seus (re)significados da vida social e àquelas voltadas ao Ensino de História;

II - Promover o reconhecimento, a valorização e a preservação da história e da cultura das populações afro-brasileira e indígena;

III - Desenvolver pesquisas acerca da cultura, memória, história e identidade dos afro-brasileiros, suas estratégias de sobrevivência no contexto da diáspora africana e no pós-emancipação: suas memórias, saberes, lugares, ofícios, modos de fazer, celebrações e suas diversas formas de expressão artística, cênica, plástica, musical ou lúdica;

IV - Investigar os aspectos da História Indígena e da Arqueologia, em especial no território denominado Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - MG, a partir da perspectiva da alteridade, da diversidade cultural e pluriétnica dos povos indígenas;

V - Compreender a dinâmica dos contatos, da formação das aldeias e aldeamentos e dos processos de territorialização e desterritorialização;

VI - Promover pesquisas sobre Patrimônio em suas diferentes formas de apresentação: material, imaterial, religioso, cultural e ambiental, articulando diálogos com o Ensino de História e a Educação Patrimonial;

VII - Produzir novos conhecimentos sobre o patrimônio cultural local e regional, as práticas de formação de acervos documentais, imagéticos, museais, antropológicos, e o desenvolvimento de propostas e atividades que visem a troca de experiências com a formação docente e a formação continuada dos professores da Educação Básica;

VIII - Analisar os modos como diversos temas são abordados nas fontes históricas de naturezas diversas, enfatizando as reelaborações da memória, as reivindicações identitárias e de patrimônio histórico e cultural, nos diferentes acervos arquivísticos físicos e digitalizados;

IX - Desenvolver um repositório digital de documentos que possam ser utilizados como fontes nas pesquisas e no ensino de História;

X - Promover intercâmbios acadêmicos e projetos conjuntos com outros núcleos e laboratórios de natureza e interesse similares.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**



### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COORDENAÇÃO**

Art. 4º - O LAPAMI está vinculado ao Curso de História e ao Núcleo de Pesquisas em Gênero, Educação e Diversidade (NUPGED/UFU) do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Uberlândia (ICHPO).

Art. 5º - O LAPAMI é composto por professores, pesquisadores, discentes, estagiários e técnicos administrativos do Curso de História e de áreas disciplinares afins, sendo aberto à participação de quaisquer integrantes vinculados a projetos e atividades desenvolvidas pelo NUPGED/UFU.

Art. 6º - A coordenação do LAPAMI será exercida por um professor do Curso de História escolhido pelos docentes do Laboratório, em reunião exclusiva para tal fim, e aprovado pelo Colegiado do Curso de História.

Parágrafo único - O mandato do(a) coordenador(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, mediante aprovação do colegiado, por mais um ano.

Art. 7º - São competências do(a) coordenador(a) do LAPAMI:

- I. Coordenar as atividades do laboratório operacional e administrativamente;
- II. Representar institucionalmente o Laboratório;
- III. Organizar cronograma de atividades;
- IV. Organizar horários e controle das atividades dos estagiários e funcionários do Laboratório;
- V. Autorizar e priorizar as solicitações de uso e de prestação de serviços dirigidas ao Laboratório;
- VI. Encaminhar ao Colegiado do Curso de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Uberlândia e a outras instâncias competentes as necessidades de infraestrutura para o pleno desenvolvimento das atividades previstas, no que diz respeito ao espaço físico e aos recursos materiais e humanos;
- VII. Convocar reuniões periódicas para estabelecimento de projetos e de ações prioritárias a serem executadas para a tomada de decisões pertinentes ao Laboratório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**



Art. 8º. São atribuições dos integrantes do LAPAMI:

- I. Zelar pelo patrimônio do Laboratório;
- II. Auxiliar o coordenador no desenvolvimento das atividades previstas;
- III. Relatar quaisquer ocorrências e irregularidades relacionadas aos equipamentos, materiais, espaço físico, serviços e atividades do Laboratório;
- IV. Registrar presença sempre que comparecer ao Laboratório, especificando data e hora, em instrumento destinado a esse fim.
- V. Divulgar as atividades e a produção do Laboratório;
- VI. Planejar e promover as atividades do Laboratório de acordo com as normas institucionais;
- VII. Comunicar e encaminhar ao coordenador solicitações não previstas neste Regimento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS NORMAS GERAIS DE USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**

Art. 9º. Os integrantes do curso de Graduação em História do ICH/UFU e do Núcleo de Pesquisas em Gênero, Educação e Diversidade (NUPGED/ UFU) poderão solicitar à coordenação do LAPAMI autorização para uso do espaço e equipamentos para realização de atividades e desenvolvimento de projetos vinculados ao Núcleo.

Art. 10º - As solicitações para o uso do LAPAMI devem ser formalizadas por meio eletrônico (e-mail) e enviadas à coordenação do Laboratório com antecedência mínima de uma semana.

Art. 11 - O Laboratório disponibiliza seu espaço para a reuniões de grupos de estudos, pesquisa e extensão, bem como, atividades relativas à produção científica de docentes do curso de Graduação em História do ICH/UFU mediante a apresentação de projeto/proposta à coordenação do LAPAMI, discriminando as atividades a serem desenvolvidas, instituições parceiras, objetivos, número de participantes e equipamentos necessários.

Art. 12 – O LAPAMI também acolhe demandas do corpo discente para realização de atividades técnicas, de ensino e de pesquisa, sob a condição de que seja apresentado o projeto a ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**



realizado, bem como a indicação de um professor responsável para supervisionar a sua execução.

Art. 13 – O Laboratório disponibilizará seu acervo para atividades de pesquisa e de ensino realizadas por discentes, docentes e demais interessados.

Art. 14 – O funcionamento do LAPAMI ocorre de forma permanente, conforme a carga horária a ser cumprida pelo (s) técnico (s) administrativo (s) e / ou estagiário (s) e monitor (es) do Laboratório.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 – Os casos omissos a este regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do curso de Graduação de História e, quando necessário, pelas demais instâncias competentes da Universidade Federal de Uberlândia.

Ituiutaba, 12 de novembro de 2018.